

## LEI Nº 6544, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 656.878,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 656.878,60** (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Único:** O crédito especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0004.0305.0003.1019	<b>Projeto:</b> AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	053120001 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	R\$ 420.292,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0010.0302.0003.1019	<b>Projeto:</b> AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 95.375,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0010.0301.0003.1019	<b>Projeto:</b> AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 141.211,37
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 656.878,60</b>		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**LEI Nº 6544/2021**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de março de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de março de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 8522/2021.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**